O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº. 3876 DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através do Chefe do Executivo, firmar convênio com a ONG Casa Paz e Bem, para recolhimento de garrafas plásticas e outros materiais recicláveis para reciclagem e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através do Chefe do Executivo, autorizada a firmar convênio com a ONG Casa Paz e Bem, nos seguintes termos:

I – Incentivar junto as Escolas da rede pública municipal e outras, a importância da coleta seletiva domiciliar para separar corretamente seu material reciclado, especialmente a garrafa PET, plástico, papelão e outros com intuito de conscientizar a população sobre o meio ambiente.

II – A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenadoria de Meio Ambiente, em conjunto com a ONG Casa Paz e Bem, ficam responsáveis de ministrar palestras junto às Escolas, Igrejas, Associações de Moradores e Entidades de Classe.

III – O recolhimento de garrafas plásticas e outros materiais recicláveis serão feito através da ONG Casa Paz e Bem e da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável.

IV – Todo material reciclado recolhido será entregue a ONG Casa Paz e Bem a fim de reciclá-lo, para melhorar a qualidade de vida do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 DE MARÇO DE 2010.

LUIZ BAPTISTA DE BARROS
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
A Voz da Cidade
EDIÇÃO Nº 12.034 DE
07/04/2010